

LEI MUNICIPAL N° 6109/2014

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria no Município de Giruá o Plano Municipal da Infância e Adolescência.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º- É criado o Plano Municipal da Infância e Adolescência, nos termos do anexo único desta lei, a ser desenvolvido pelo Governo Municipal de Giruá (RS), através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Promoção Humana – Casa da Família, Trabalho e Cidadania, com a colaboração das demais Secretarias Municipais, demais órgãos do Poder Executivo Municipal e colaboradores, da Rede de Apoio à Escola, com vistas a prevenção, orientação e prestação de serviços qualificados ao público alvo referenciado, no Município de Giruá.

Art.2º- O Plano será executado através da Secretarias referenciadas no Art. 1º, com a colaboração da Rede de Apoio à Escola – RAE, que está constituída com uma agenda de reuniões mensais para debater a situação da criança e do adolescente do município, de acordo com as demandas apresentadas pelos representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, Promoção Humana (Assistência Social), Saúde e Trabalho e Cidadania.

§ 1º O Plano receberá contribuições e será avaliado semestralmente pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, conforme Portaria nº4835/2014, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que aponta e revela a importância de um trabalho integrado e compartilhado.

§ 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, conforme Portaria nº4835/2014, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil exerce suas atividades em caráter totalmente voluntário, ou seja, sem receber qualquer tipo de remuneração.

Art.3º- O Plano, está regido pelos seguintes princípios:

- O Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos;
- O Respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais existentes;
- A Igualdade e Respeito à Diversidade;
- A Universalidade dos Direitos e das Políticas;
- A Equidade e Justiça;
- A Garantia de Prioridade Absoluta;
- A Descentralização Político – Administrativa e a Municipalização;
- A Participação e Controle Social;
- Articulação das Várias Esferas de Poder e entre Governo e Sociedade Civil;
- A Articulação, Integração e Inter setorialidade das Políticas, Programas e Serviços;
- A Transparéncia da Gestão do Estado.

Art.4º- O Plano tem como base, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, onde são considerados cinco eixos prioritários que serviram para a organização do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do município de Giruá/RS, sendo:

- Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos;
- Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
- Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;
- Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Art.5º- Através dos seus eixos, das suas ações e dos agentes envolvidos, o Plano estabelece estratégias para a prevenção, orientação e prestação de serviços qualificados ao público alvo aqui referenciado e representa um importante instrumento para a mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do poder público e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Art.6º- No que couber, esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014, 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de dezembro de 2014.

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Prefeito Municipal: Ângelo Fabiam Duarte Thomas

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA, Biênio 2015-2016
(Portaria nº4835/2014)**

Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fátima Anise Rodrigues Ehlert

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Raquel Ana Menin

III – Secretaria Municipal de Promoção Humana:
Silvane Beatriz Figueiredo da Silva

IV – Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania:
Claudio Alian Miranda do Amaral

V – Legislativo Municipal:
Alex Sandro Gomes

VI – Conselho Tutelar:
Luciane Cátia Preischadt Lira

Representantes da Sociedade Civil:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
João Carlos Garzella Michael

II – Conselho Municipal do FUNDEB:
Maria Elisa Rech de Oliveira

III – Conselho Municipal de Assistência Social:
Sérgio Correa Carvalho

IV – Coordenador Municipal do Programa AABB Comunidade:
Rodrigo de Almeida Kraemer

V – Conselho Municipal de Educação:

Elisenara Demeneghi Ternes

VI – União das Associações de Moradores de Bairros:

Luís André de Oliveira França

HISTÓRIA DE GIRUÁ

Em 1682, a administração espanhola ordenou que os jesuítas atravessassem novamente o rio Uruguai para fundar novas reduções no noroeste do atual Estado do Rio Grande do Sul, pois as 18 reduções fundadas anteriormente haviam sido destruídas pelos bandeirantes brasileiros e exploradores portugueses. Os jesuítas começaram a voltar às suas antigas terras e em 1687 foi fundado o primeiro dos Sete Povos das Missões: São Francisco de Borja, seguido por São Miguel Arcanjo, São Nicolau, São Luiz Gonzaga, São Lourenço Mártir, São João Batista e Santo Ângelo Custódio.

O território de Giruá pertenceu à redução de Santo Ângelo Custódio. Ele era habitado, inicialmente, por índios guaranis e possuía uma vegetação muito peculiar do Rio Grande do Sul: as matas de butiazeiros. O butiá (butiá jataí - Butia yatay) é uma pequena fruta amarela de cachos dourados e que os indígenas chamavam de J"erivá. Daí vem o primeiro nome do município.

A colonização de Giruá iniciou em meados de 1800, com a chegada de imigrantes europeus ao Rio Grande do Sul, vindos, principalmente, da Alemanha, Suécia, Letônia, Polônia, Rússia, Suíça e Itália. Como eles encontraram dificuldade em pronunciar J"erivá, acabaram pronunciando Giruá, nome que se mantém até hoje.

Após a criação do município de Rio Pardo, em 1809, Giruá passou a integrá-lo. Anos depois, fez parte de Cachoeira do Sul (a partir de 1819) e Cruz Alta (a partir de 1834). Em 1873, com a emancipação de Santo Ângelo, todo o território de Giruá passou a fazer parte do mesmo e, em 1927, tornou-se o 11.º Distrito de Santo Ângelo, com o nome de Passo das Pedras, em razão do rio de pedras que dava acesso à localidade. Mais tarde, seu nome foi substituído por Giruá, através da Lei nº 29 de 26 de junho de 1928. Neste mesmo ano, Giruá teve inaugurada sua estrada de ferro, o que é lembrado como o marco de desenvolvimento no município.

Em 1931, com a emancipação do município vizinho de Santa Rosa, que veio a resultar na alteração da divisão do território de Santo Ângelo, Giruá passou a constituir o 5º Distrito de Santa Rosa.

Impulsionado pelo progresso e anseio de desenvolvimento e emancipação, em 1953 um grupo liderado por Aládio Ferreira reuniu-se para tomar a frente da atitude que iria mudar o futuro de Giruá. A emancipação

político-administrativa tornou-se realidade em 28 de janeiro de 1955, tendo sido eleito como Prefeito Athaíde Pacheco Martins e como Vice-Prefeito Haroldo Kegler, assim como os primeiros Vereadores que constituíram a Câmara Municipal de Vereadores. A histórica solenidade de posse ocorreu em 31 de dezembro de 1955.

Elevado à categoria de município, pela Lei Estadual nº 2.601, de 28-01-1955, desmembrado dos municípios de Santo Ângelo e Santa Rosa, Giruá. Sede no antigo distrito de Giruá. Constituído de 3 distritos: Giruá, Salgado Filho e Ubiretama, os dois últimos desmembrados de Santa Rosa. Instalado em 01-01-1956.

GIRUÁ - CAPITAL DA PRODUTIVIDADE

Com uma extensão territorial de 835,04 km², Giruá configura-se como um dos maiores municípios gaúchos em extensão de área. Segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o município possui 2.875 imóveis rurais e uma área total de 82.406,1 hectares.

Entre outros setores econômicos, a agropecuária predomina na economia do município, ocupando 67 mil hectares agricultáveis, através das culturas de soja, trigo, linhaça, milho, canola e girassol. A diversidade e eficiência produtiva, aspectos sempre buscados pelos produtores giruaenses, levaram Giruá a galgar o título de Capital da Produtividade, o qual vem sendo retomado e ressignificado a cada safra.

Soja

Bastante adaptada as condições de clima do Estado e da região, a soja é a cultura mais produzida atualmente no município, com cerca de 57 mil hectares, o que coloca Giruá, segundo os dados do IBGE, em 8º lugar no Rio Grande do Sul em área plantada. Em condições de safra normal, a produtividade média fica entre 35 e 40 sacas por hectare.

Trigo

De acordo com o IBGE, Giruá é o 4º maior produtor de trigo do Brasil, com uma produção, em 2008, de 66 mil toneladas e uma área plantada de 26 mil hectares, ficando atrás apenas de Tibagi (PR), Campos Novos (SC) e Londrina (PR) com produções de 128 mil toneladas, 72,6 mil toneladas e 70,4 mil toneladas, respectivamente.

Milho

Conforme as informações do IBGE, a área plantada de milho no município é de 5 mil hectares, sendo que

esta cultura tem atingido, em condições de safra normal, uma produtividade média em torno de 3,6 mil kg por hectare.

Girassol

De acordo com os dados atuais do IBGE, Giruá possui uma área plantada de 1,5 mil hectares de girassol, atingindo em condições de safra normal uma produtividade média em torno de 1,5 mil kg por hectare.

Linhaça

Giruá é um grande produtor de linhaça. Conta atualmente com uma área de 2 mil hectares para esta cultura. A cultura vem alcançando, em média, uma produtividade de 720 kg por hectare.

Canola

No Rio Grande do Sul, a canola tem um potencial produtivo médio entre 1,2 mil a 1,5 mil kg por hectare. De acordo com o IBGE, no município se produz 500 hectares da cultura, com uma produtividade estimada em 720 kg por hectare. A tendência é que a produção se amplie significativamente em Giruá, devido à abertura de novos mercados voltados à derivação da canola, sobretudo do farelo e do óleo, através de novas empresas de transformação no município.

No topo do Ranking:

- 8º maior produtor de soja do RS
- 4º maior produtor de trigo do Brasil
- Maior produtor de linhaça do RS
- 3º maior produtor de girassol do RS

(fonte: IBGE)

Bacia Leiteira

Além do grande potencial agrícola, Giruá vem se destacando através de sua bacia leiteira. Muitos produtores rurais voltaram a investir no setor como forte alternativa de fonte de renda. Hoje, o município ocupa os primeiros postos na produção estadual de leite, com mercado em crescente produção.

DADOS DO MUNICÍPIO

Giruá pertence à Associação dos Municípios das Missões (AMM) e integra as rotas turísticas Missões e do Rio Uruguai.

Rodovias de acesso: RS 344, ligando as BRs 285, 392 e 472.

Municípios limítrofes:

NORTE: Três de Maio; SUL: Santo Ângelo; LESTE: Catuípe; OESTE: Senador Salgado Filho; NORDESTE: Independência; NOROESTE:Santa Rosa; SUDOESTE: Sete de Setembro.

População: 17.343 (Censo IBGE/2013)

Área territorial: 855,923 km²

Densidade: 19,96 hab./km²

Altitude: 420 m

Clima: subtropical úmido

Fuso horário: UTC3

INDICADORES:

PIBR\$ 276 099,116 mil IBGE/2008

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

PIB per capita R\$ 15 956,72 IBGE/2008

IDHM em 1991: 0,479

IDHM em 2000: 0,626

IDHM em 2010: 0,721

(Site IBGE, em 23/08/2013)

Número de eleitores: masculino: 6.319, feminino: 6.867, analfabetos: 455, menores: 213, total: 13.186.

(Fonte: Site do TRE/RS, em 23/08/2013).

Principais rios: Santa Rosa, Comandaí, Santo Cristo e Cascavel, que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai.

Emancipação: 28 de janeiro de 1955.

BAIRROS

Bairro Canova

Bairro Zimpel

Bairro Herberto Schneider

Bairro Prestes

Bairro Santa Fé

Bairro Hortêncio

Bairro Santa Rita

Bairro Leimann

Bairro São José

Bairro Mucha

Bairro Nova

Bairro Santo Antônio

Bairro Promorar

Bairro Morada do Sol

Bairro Moura

Bairro Seger

Bairro Centro

DISTRITOS

- 1º Distrito Sede
- 2º Distrito Mato Grande
- 3º Distrito Cândido Freire
- 4º Distrito XV de Novembro
- 5º Distrito São Paulo das Tunas
- 6º Distrito Vila dos Mellos
- 7º Distrito Rincão Maciel
- 8º Distrito Boca da Picada

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência do Município de Giruá - RS, fundamenta-se no compromisso dos dirigentes municipais em priorizar a infância e a juventude em sua gestão e avançar na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, dada a importância deste tema.

Este documento trabalha com o conceito de plano como um instrumento de planejamento, parte do produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada. As demandas recebidas e discutidas nas reuniões dos diferentes segmentos que compõe a Rede de Apoio ao Educando contribuíram para a construção e adequação deste à realidade do município, tendo em vista os princípios do ECA e as normativas vigentes. São consideradas como a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Resolução nº 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006, que assim o define:

“O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis, Federal, Estadual, Distrital e Municipal”. (art 1º).

É de suma importância a mobilização do município e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, as ações e adequações das políticas sugeridas pelo plano, não excluem as importantes ações transversais e inter setoriais que são necessárias no poder público, na família e na articulação com a sociedade.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização social e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do ente público e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988 introduz uma nova dimensão às políticas públicas da infância e da adolescência ao declarar prioridade absoluta à promoção da proteção integral da criança e do adolescente, por parte da Família, da Sociedade e do Estado. Tal inovação tem provocado transformações legais e institucionais, regulamentadas em diversas legislações complementares e, em especial, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

O ECA garante à criança e ao adolescente todos os direitos constantes da Convenção sobre os Direitos da Criança, no plano internacional e destaca o princípio democrático da participação do conjunto de atores do sistema de garantia de direitos e da sociedade civil no processo de formulação, execução, acompanhamento e controle das ações públicas de promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

O processo de construção do referido plano, teve como base a organização da Rede de Apoio à Escola – RAE, que constituiu uma agenda de reuniões mensais para debater a situação da criança e do adolescente do município, de acordo com as demandas apresentadas pelos representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, Promoção Humana (Assistência Social), Saúde e Trabalho e Cidadania.

Além disso, participaram do debate os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, conforme Portaria nº4835/2014, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que aponta e revela a importância de um trabalho integrado e compartilhado.

Alguns princípios foram considerados neste Plano, dentre eles:

- O Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos;
- O Respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais existentes;
- A Igualdade e Respeito à Diversidade;

- A Universalidade dos Direitos e das Políticas;
- A Equidade e Justiça;
- A Garantia de Prioridade Absoluta;
- A Descentralização Político – Administrativa e a Municipalização;
- A Participação e Controle Social;
- Articulação das Várias Esferas de Poder e entre Governo e Sociedade Civil;
- A Articulação, Integração e Inter setorialidade das Políticas, Programas e Serviços;
- A Transparência da Gestão do Estado.

De acordo com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, são considerados cinco eixos prioritários que serviram para a organização do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do município de Giruá/RS, sendo:

- Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos;
- Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
- Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;
- Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Também considerou-se as Políticas já em execução que vem sendo trabalhadas pelas diferentes áreas de atendimento das crianças e adolescentes, tais como Programas desenvolvidos pelas Secretarias de: Educação e Cultura, Promoção Humana (Assistência Social), Saúde e Trabalho e Cidadania.

Desta forma, a partir de um trabalho articulado com os representantes dos diferentes segmentos mencionados anteriormente estruturou-se este Plano para definir estratégias coletivamente e reunir sugestões direcionadas a consolidar a elaboração do Plano Municipal para Infância e a Adolescência, instrumento este que faz parte do Programa Prefeito Amigo da Criança, que objetiva mobilizar e apoiar tecnicamente os municípios para a implementação de políticas e ações que resultem em avanços na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Com esta iniciativa, reconhecemos a importância da mobilização pública e social para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário. No entanto, no processo de formulação e implementação das políticas orientadas pelo Plano, não podemos perder de vista a importância das ações transversais e inter setoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade. As

crianças e adolescentes não são fragmentadas e, portanto, devemos sempre pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social.

Os eixos, os objetivos e as ações deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção, orientação e prestação de serviços qualificados ao público alvo aqui referenciado. Ele representa um importante instrumento para a mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do poder público e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

PLANO DE AÇÃO

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90. Centro - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

| EIXO | OBJETIVO | AÇÃO | SETORES ENVOLVIDOS |
|---|--|--|--|
| 1-Promoção dos direitos de crianças e adolescentes | <p>Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária.</p> <p>Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.</p> <p>Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional;</p> <p>Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.</p> <p>Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e oportunidades educacionais;</p> | <p>Palestras e acompanhamento sócio-familiar.</p> <p>Oferta e ampliação de cursos profissionalizantes, visando a geração de renda.</p> <p>Fomento, ampliação e qualificação do atendimento aos grupos inseridos nos programas das esferas federal, estadual e municipal, destinados às famílias em situação de extrema pobreza.</p> <p>Oferta, ampliação e permanente qualificação dos serviços de proteção básica e especial prestados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.</p> <p>Ampliação do tempo de permanência na escola, com garantia de matrícula em tempo integral, de acordo com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação.</p> <p>Adequação e manutenção permanente dos espaços escolares.</p> <p>Consolidação, qualificação e ampliação dos mecanismos de apoio a aprendizagem com ênfase na correção do fluxo escolar</p> | <p>Poder Judiciário;</p> <p>Ministério Público;</p> <p>Defensoria Pública;</p> <p>Poder Público Municipal:</p> <p>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</p> <p>Secretaria Municipal de Promoção Humana (Assistência Social)</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania</p> <p>Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão Financeira</p> <p>Equipes técnicas das Secretarias envolvidas;</p> <p>Conselhos de Direito;</p> <p>CREAS – (Centro de Referência Especializado de Assistência social);</p> <p>CRAS – (Centro de</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>(defasagem idade- série).</p> <p>Fortalecimento da RAE.</p> | <p>Referência de Assistência Social);</p> <p>GAP _ Grupo de Apoio Psicossocial;</p> <p>Agentes de Educação e Cidadania;</p> <p>Agentes Comunitários de Saúde;</p> <p>Agentes do PIM.</p> |
| | Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância; | <p>Ampliação de vagas na creche e pré-escola, com carga horária mínima de 7h diárias.</p> <p>Divulgação nos meios de comunicação, redes sociais e jornais informativos da obrigatoriedade de matrícula aos 4 anos, na pré escola, conforme legislação vigente.</p> <p>Fortalecimento da RAE.</p> <p>Ampliação, qualificação e fomento do atendimento ao público alvo da Primeira Infância, por Agentes do PIM.</p> <p>Treinamento das agentes comunitárias de saúde e demais profissionais da área de saúde que trabalham com crianças e adolescentes.</p> | |
| | Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias; | Manter, ampliar, qualificar e humanizar os espaços e o tratamento. | |
| | Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente; | <p>Manter o funcionamento e ampliar a oferta de ensino técnico e profissionalizante, bem como as parcerias existentes.</p> <p>Palestras informativas referentes ao mundo do trabalho e aptidões vocacionais.</p> | |
| | Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de | | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | aprendizagem profissional de acordo com a Lei Nº 10.097/00. | | |
| 2-Proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes | <p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;</p> <p>Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.</p> <p>Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependentes de álcool e drogas.</p> | <p>Promover a participação de crianças e adolescentes através de encontros, seminários, reuniões, participação em conselhos.</p> <p>Divulgação, manutenção, qualificação e ampliação dos programas e serviços prestados pelo GAP e pelos agentes de Educação e Cidadania.</p> <p>Estímulo à ação dos conselhos municipais.</p> <p>Desenvolvimento de projetos envolvendo os órgãos responsáveis.</p> <p>Fomento de parcerias técnico-financeiras nos âmbitos Federal e Estadual, com garantia de medidas de prevenção e atendimento à crianças e adolescentes em situação de alcoolismo e drogadição.</p> | |
| | <p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil.</p> <p>Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.</p> <p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;</p> <p>Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.</p> <p>Ampliar e articular políticas,</p> | <p>Divulgação e desenvolvimento de campanhas preventivas e de orientação.</p> <p>Consolidação de ações preventivas e de orientação, através dos programas existentes. Acolhimento da demanda com oferta de atendimento especializado e qualificado.</p> <p>Encaminhamento às autoridades constituídas e fortalecimento da RAE.</p> <p>Criação e implementação do Plano Municipal de Atendimento Sócio educativo.</p> <p>Estabelecimento de parcerias com</p> | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | <p>programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça;</p> <p>Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema sócio-educativo e do acolhimento institucional;</p> | <p>órgãos governamentais e não-governamentais para o recebimento e acolhimento desta demanda.</p> | |
| 3Protagonismo e participação de crianças e adolescentes | Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. | Estímulo à participação de crianças e adolescentes através de encontros, seminários, reuniões, participação em conselhos. | |
| | Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo o processo judicial e administrativo que os envolva. | Ampliação, qualificação e humanização nos processos de atendimento dos órgãos competentes. | |
| 4-Controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes | Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade. | Estímulo à ação e participação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. | |
| | Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária; | Garantia de inserção das ações previstas às crianças e adolescentes no orçamento municipal. | |
| 5-Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes | Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; | Criação do Plano Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes. | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | <p>Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária;</p> <p>Estabelecer e implementar mecanismos de co-financiamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda.</p> | <p>Garantia de inserção das ações previstas às crianças e adolescentes no orçamento municipal.</p> | |
| | <p>Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.</p> | <p>Formação continuada para a atuação dos sujeitos envolvidos no sistema de garantia de direitos.</p> | |
| | <p>Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.</p> | <p>Implementação do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) em Giruá-RS.</p> | |
| | <p>Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.</p> | <p>Criação de um Fórum Permanente para divulgação de práticas inovadoras para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</p> <p>Fomento à implementação de práticas por órgão governamentais e não-governamentais no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na comunidade local.</p> | |



Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90, Centro - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a vida sem Drogas!